Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA RELIGIOSA		
Autor:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Usuário assinador:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Data da criação:	04/06/2025 09:47:47	**Data da assinatura:**	04/06/2025 09:56:06

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETEDO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

AUTOR: DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE LEI
04/06/2025

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA RELIGIOSA DA COMUNIDADE DO CONJUNTO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE HOMENAGEIA A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado Ceará, a Festa Religiosa da Comunidade do Conjunto Ceará no Município de Fortaleza, que homenageia a padroeira Nossa Senhora da Conceição, a qual acontecerá anualmente entre os dias 28 de novembro a 08 de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 04 de junho de 2025..

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei busca incluir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a **Festa Religiosa da Comunidade do Conjunto Ceará, em Fortaleza, em homenagem à sua padroeira Nossa Senhora da Conceição**, a inclusão desta celebração é justificada pela sua profunda relevância cultural, social e histórica para a região e para o estado.

Esta celebração anual, que ocorre entre o final de novembro e o início de dezembro, transcende o âmbito religioso, representando um evento de inegável relevância **cultural, social e econômica** para a comunidade e para a capital cearense.

A Festa de Nossa Senhora da Conceição é um pilar da identidade do Conjunto Ceará, um dos maiores e mais populosos bairros de Fortaleza. Ao longo de décadas, a festividade consolidou-se como um ponto de encontro e união, onde milhares de fiéis e visitantes se reúnem para participar de novenas, missas solenes, procissões e diversas atividades culturais e sociais. É um momento de manifestação de fé profunda, de preservação de tradições e de fortalecimento dos laços comunitários, transmitindo valores e memórias entre gerações.

A inclusão da Festa de Nossa Senhora da Conceição no calendário oficial do Estado do Ceará não apenas reconhece sua importância intrínseca, mas também lhe confere maior visibilidade elevará o status do evento e reconhecimento em nível estadual.

Diante do exposto, e considerando a vasta contribuição da Festa da Paróquia Nossa Senhora da Conceição para a vida cultural, social, religiosa e econômica de Fortaleza e do Estado do Ceará, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em em 04 de junho de 2025.

DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)